



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.462 de 22 de agosto de 2011.
 Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e abre crédito especial na forma como especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Programa 0011 – Valorização do Pequeno e Médio Produtor	Unidade Responsável	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valor em R\$
1220 – Construção da Sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Grande Função: 20 Sub função: 606	Secretaria de Agricultura	Obra construída	M ²			
				2011	161,19	135.894,47
Total						135.894,47

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 135.894,47 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, utilizando a seguinte classificação orçamentária: **0211.0209.20.0011.1220 – Construção da Sede da Associação dos Pequenos Produtores do Mato Grande – Natureza da Despesa – 4490.51.00 Obras e Instalações.**

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito especial será utilizado o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. As alterações processadas no Plano Plurianual alteram também o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2011.



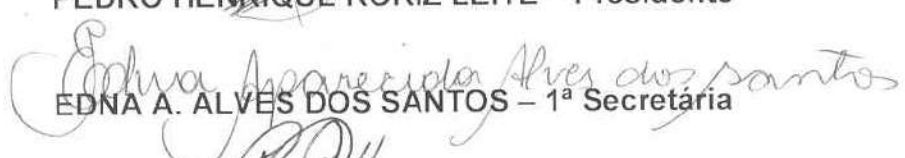
CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

Art. 4º. O Poder Executivo fará constar nos orçamentos subsequentes os recursos necessários a realização das despesas criadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.


PEDRO HENRIQUE RORIZ LEITE – Presidente


EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário